



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, o Senhor **Marcos Aparecido Lopes Ribeiro**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na C.I MG – 12. 6 e CPF nº 123. .39, residente e domiciliado Rua Dom Pedro I, nº 1470, Pompeia- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Vigia** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) meses, iniciando na data de 17/03/2025 e terminando em 16/05/2025, sendo a validade do mesmo apenas para cobrir férias prêmio de outros servidores municipais.

CLÁUSULA IV - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), estimando-se o valor global em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.10.01.13.122.0004.2150.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direto a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 17 de março de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Wellington da Costa Ferreira Leite
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Marcos Aparecido Lopes Ribeiro
Contratado

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)
CPF 144. - 64

Assinatura (por extenso)
CPF 021. - 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Marcos Aparecido Lopes Ribeiro – CONTRATADO, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 17 de março de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **03 de junho de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 12 de maio de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Marcos Aparecido Lopes Ribeiro
Contratado

TESTEMUNHAS: 1^a Ragel Fernandes Soárez

2^a Gedelme Soárez da Silva